



Novas transferências na
educação só as acordadas
com os Municípios

Novas transferências na educação só as acordadas com os Municípios

POLITICAMENTE
INACEITÁVEIS

Competências dos
Governadores Cívicos com
parecer negativo do Poder
Local

EM MOÇAMBIQUE

Curso de Administração
Local é esteio na cooperação
descentralizada

VERBAS A FUNDO

PERDIDO

Prejuízos com as intempéries
exigem verdadeira
solidariedade nacional

DA RESPONSABILIDADE
DO GOVERNO

Grupos de Intervenção
Permanente eventual criação
só em projecto piloto

CONGRESSO DA OICI

DEFENDE

Reconhecimento da
autonomia municipal como
forma de descentralização e
de democracia

Uma reunião de apresentação das finalidades e critérios de reordenamento da carta educativa e a filosofia subjacente à transferência de responsabilidades para os Municípios do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico até 2003, que o Ministério da Educação tinha agendada para Lisboa, foi adiada depois do Ministro da tutela ter assumido um equívoco de comunicação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.



Recusando em definitivo uma política de facto consumado, o Presidente da ANMP, na sequência de deliberação tomada no último Congresso, sublinhou que o que está acordado com o Ministério da Educação e também plasmado da Lei do Orçamento 2001, é, antes do mais, a análise aprofundada do processo do pré-escolar e do primeiro ciclo (onde a construção e conservação de edifícios é já competência autárquica), só se avançando para os 2.º e 3.º ciclos quando e se estiverem asseguradas as condições que os Municípios exigem.

Ao dizer que, eventualmente, pode não haver disponibilidade das autarquias para aceitação dessas novas transferências, Mário de Almeida enfatizou que, acreditando embora que os Municípios podem desempenhar com vantagem tal atribuição, ela só deverá ser uma realidade se de tanto resultar, sem equívocos, uma melhoria da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

As autarquias não aceitam competências de forma descuidada, relevou, já que são grandes as suas responsabilidades para com as populações. E, sendo seguro que, quando as coisas se apresentam de forma aparentemente consumada, se gera um mal-estar desnecessário, o Presidente da ANMP diria ser assim prematuro afirmar que a partir de 2003 a responsabilidade das autarquias a construção e manutenção das escolas dos 2.º e 3.º ciclos.

Para além do inequívoco envolvimento no processo de todas as partes intervenientes no processo, desde os professores aos funcionários, dos pais aos alunos, Mário de Almeida precisou ainda como condição prévia para aceitação da proposta do Governo a elaboração das Cartas Educativas através de um diploma legal, específico, e que contemple o financiamento para aquele fim isto independentemente da já referenciada análise dos processos do pré-escolar e do 1.º ciclo, de onde resulta que o importante, a bem dos portugueses, é a continuação das reuniões de trabalho entre o Governo e a ANMP.

Recorde-se que, designadamente, o XII Congresso da ANMP aprovou, como condições concretas, que, sem que estejam

regulamentadas e consolidadas as actuais competências municipais ainda carentes de ajustamentos e a transferência de novas competências envolvidas na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, bem como aprovadas as Cartas Escolares, não deverá avançar nada que se relacione com o 2.º e 3.º ciclos; que o Ministério da Educação deverá assumir o financiamento das Cartas Escolares; e que deverá ser garantido o acesso dos Municípios ao Prodep do III Quadro Comunitário de Apoio, por forma a garantir as necessárias comparticipações para construção de edifícios escolares, cuja responsabilidade seja municipal.

POLITICAMENTE INACEITÁVEIS

Competências dos Governadores Cíveis com parecer negativo do Poder Local

A ANMP emitiu parecer inequivocamente negativo em relação ao Projecto de Decreto-Lei que define o estatuto e as competências dos Governadores Cíveis e aprova o regime dos órgãos e serviços que deles dependem, designadamente por o considerar, em aspectos fundamentais, como politicamente inaceitável.

Com efeito, e desde logo, releva-se grave violação de compromissos políticos anteriormente assumidos pelo Governo quando, no preâmbulo do projecto, se refere que o Governador Cível será, simultaneamente, o representante do Governo no distrito e o representante dos interesses do distrito e dos seus cidadãos junto do Governo. É que, se é inquestionável a qualidade do Governador Cível como representante do Governo, é já absolutamente inaceitável que alguém o pretenda assumir como representante dos cidadãos junto do Governo.

O Governador Cível não tem qualquer legitimidade para tal efeito enfatiza-se já que não é eleito, mas nomeado, pelo que apenas representa quem o nomeou, o Governo. E se a Constituição e as leis do país, e o mais elementar bom senso político, definem claramente as Autarquias Locais como representantes dos cidadãos das áreas respectivas, a filosofia subjacente àquele parágrafo de preâmbulo do projecto de diploma é, pois, politicamente inaceitável pela ANMP.



Começando por referir que a apresentação de uma primeira versão do diploma, logo seguida de uma Segunda e actual que, em vez de revogar a legislação anterior, altera um conjunto de artigos e adita outros, evidencia uma metodologia de trabalho que é contrária ao interesse dos cidadãos e dos Municípios, a ANMP julga que tal tipo de atitude tende a manter a consulta à legislação em vigor um feudo para juristas e iluminados, ou com acesso especialmente facilitado a legislação antiga, para a qual se remetem as alterações.

Pelo contrário, continua, é do interesse do cidadão e dos Municípios que o acesso à legislação em vigor seja rápido, fácil e transparente. Já que as leis servem para ser utilizadas e cumpridas fácil e conscientemente e não para serem objecto de um desnecessariamente complicado processo de pesquisa de sucessivos diplomas que são parcialmente revogados e aditados, processo frequentemente restrito a juristas. Assim, e tratando-se de um problema de cidadania e de querer, ou não querer, que a legislação seja acessível aos cidadãos a que se destina, o parecer da Associação é, do ponto de vista metodológico, expressamente desfavorável.

Na generalidade, a ANMP considera que a respectiva aprovação é extemporânea já que as consequências institucionais da não criação das Regiões Administrativas não estão ainda discutidas e muito menos adquiridas, independentemente das múltiplas declarações de adesão e entusiasmo pela descentralização feitas por apoiantes e adversários da regionalização, quer em termos partidários, quer sociais e cívicos.

Em termos práticos é relevado, significa isto que a revisão das competências dos Governadores Cíveis deverá ser articulada e conjugada, em simultâneo, com as competências das Assembleias Distritais, das Áreas Metropolitanas e das Comissões de

Coordenação Regional e respectivos Conselhos Regionais, pelo que só da articulação e conjugação desta multiplicidade de instituições e órgãos, cujas competências incidem sobre um mesmo território, com cruzamentos desnecessários, contraproducentes e frequentemente conflituais, só dessa articulação e conjugação poderá sair um quadro institucional coerente.

Ainda na especialidade, e no que concerne a aditamentos referentes a competências do Governador Civil, aquela que inscreve a atribuição de financiamentos a associações no âmbito do distrito (alínea e do n.º 1 do no artigo 4.º) é uma sobreposição de competências com os Municípios, contrariando quer a descentralização, quer o próprio princípio da subsidiariedade, devendo tal competência ser excluída ou, no mínimo, sujeita a parecer da Assembleia Distrital respectiva.

EM MOÇAMBIQUE

Curso de Administração Local é esteio na cooperação descentralizada



É com regozijo que, em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinalo a parceria que temos vindo a estabelecer e fortalecer com a Comissão Instaladora da Associação Nacional de Municípios de Moçambique, iniciada com o seminário sobre "Cooperação Descentralizada", na Beira, em 1999, e que hoje aqui prossegue com este Curso de Formação em Administração Local para Funcionários dos Conselhos Municipais Moçambicanos, assinalou António José Ganhão na cerimónia de abertura daquela iniciativa.

Relevando que as áreas dos recursos humanos, do conhecimento e da formação são, indubitavelmente, o suporte e o cimento do bem-estar, do desenvolvimento e do progresso económico, social e cultural de todas as sociedades, aquele Vice-Presidente da ANMP frisaria que nós e os Municípios Portugueses nos revemos nesta concepção e temos procurado desenvolver um modelo, uma matriz, que se adequa às necessidades dos nossos concidadãos e aos desafios que a nossa sociedade enfrenta face ao leque variado e complexo de competências que temos que coordenar e implementar.

Ao referenciar que, ao levarmos a efeito esta acção de formação conjunta que tem por destinatários principais os funcionários dos Conselhos Municipais, tivemos, naturalmente, a percepção e a consideração de quão diferente, com as suas idiossincrasias próprias e específicas, é a realidade e a actualidade Moçambicana, António José Ganhão diria que, em conformidade, houve, quer ao nível dos conteúdos das disciplinas, quer no âmbito da pedagogia e da metodologia, o propósito, sempre presente, de adequar a formação aos formandos, ao seu contexto geográfico e histórico, social e cultural.

Dando também o espaço e o mérito devido aos formadores moçambicanos prosseguia pretende-se, assim, evitar o risco de não extrapolar experiências alheias e visões da sociedade por vezes antagónicas nem decalcar modelos, poupando aos formandos noções e valores alheios à sua inserção sócio-profissional, sendo que a adaptação da documentação de apoio se processará ao longo do ano.

E é assentes nestes princípios pragmáticos, e contextualizando o modelo de formação, que estamos expectantes mas confiantes continuou o Vice-Presidente da ANMP quanto à mais-valia que esta acção seguramente trará aos quadros dos Conselhos Municipais.

Deixando uma palavra de estímulo aos formandos, lembraria terem eles uma quota-parte e um papel importantes a desempenhar na construção e aprofundamento quotidianos do Poder Local Democrático em Moçambique. O vosso esforço e dedicação, saber e competência enfatizaria, serão um instrumento precioso na assessoria à vereação dos executivos

municipais e aos seus Presidentes.

Já em jeito de conclusão e depois de referenciar a disponibilidade, apoio e atenção que a nossa congénere Moçambicana, o seu Presidente, Dr. Carlos Tembe, sempre dispensou ao estreitamento e reforço da cooperação descentralizada intermunicipal Moçambique / Portugal, o Vice-Presidente da ANMP reiteraria a certeza de que o Ministro da Administração Estatal tudo fará para que, na esteira do bom relacionamento entre os nossos Estados, o incremento do relacionamento a nível autárquico seja, cada vez mais, um motivo de orgulho e satisfação dos nossos concidadãos.

O Curso de Administração Local, que a ANMP está a promover em Moçambique, conta com o apoio da Secretaria de Estado da Cooperação e do Centro de Estudos e Formação Autárquica, e a iniciativa, viabilizada pelo espírito de colaboração aberta e franca que caracteriza o relacionamento da Associação com a Comissão Instaladora da sua congénere, terá a duração de um ano. Sendo que o seu currículo tem em consideração a organização político-administrativa do país e as realidades locais, permite reduções de 60 por cento nos seus custos e garantirá a frequência não de apenas alguns alunos como sucederia se se realizasse em Portugal, mas, antes, a organização de uma turma com 33 formandos.

VERBAS A FUNDO PERDIDO

Prejuízos com as intempéries exigem verdadeira solidariedade nacional

O Conselho Directivo da ANMP aprovou, durante a sua reunião plenária de 2 de Fevereiro, em Vinhais, uma resolução onde, a propósito dos prejuízos com as intempéries, salienta a absoluta necessidade do Governo proceder à atribuição de verbas a fundo perdido como auxílios financeiros às Autarquias Locais, única expressão, sublinhava, de verdadeira solidariedade nacional para com os portugueses mais penalizados, um apoio que poderá materializar-se através do mecanismo de declaração de situação de calamidade pública ou por meio da sua contratualização com os Municípios.

Considerando que as condições climáticas, particularmente adversas e anormais, que aconteceram nos últimos tempos no nosso país, foram causa de danos dos quais resultaram prejuízos gravíssimos para os equipamentos e infraestruturas municipais, o CD analisou a situação de enorme e generalizada degradação e equacionou, nessa conformidade, as medidas tomadas pelo Governo e pela Assembleia da República, na sequência das propostas anteriormente formuladas pela ANMP (ver Boletim ANMP de Janeiro), destinadas à reparação da situação.



Assim, e desde logo, salientava, pela sua importância, as medidas aprovadas pelo Conselho de Ministros relativas à simplificação dos procedimentos administrativos destinados à realização das obras necessárias à reparação, construção e reconstrução dos edifícios, equipamentos e infra-estruturas municipais, nomeadamente a dispensa do visto prévio do Tribunal de Contas para os contratos a celebrar pelos Municípios; a não consideração dos empréstimos celebrados ao abrigo da linha de crédito bonificado para efeitos dos limites legais da capacidade do endividamento das Autarquias Locais; e a aprovação de um regime excepcional de contratação para a execução das obras necessárias à reparação.

Paralelamente, vincava, também, a criação e reforço da linha de crédito bonificado no montante global máximo de 15 milhões de contos destinada àquele fim e para grandes reparações nas habitações próprias dos particulares, sendo de salientar, contudo, que, tratando-se de uma linha de crédito, os Municípios terão que proceder ao pagamento dos montantes em que se vão endividar; e, mais, que o esforço financeiro do Governo se limita à cobertura da bonificação do juro, até 4%, do qual resulta apenas um encargo de 400 mil contos por ano, quando em situações passadas, de que é exemplo aquela ocorrida em 1997, esse valor foi até 6% da bonificação, sendo certo que as taxas de juro eram, então, inferiores às actualmente praticadas.

Entretanto, chamada a dar parecer sobre projecto de Decreto-lei relativo à criação de uma linha de crédito especial para apoio à reparação dos danos provocados pelas intempéries, a ANMP exprimia-se de forma expressamente negativa, até porque, para além de manifestação de inaceitável síndrome de desconfiança que leva a que se pretenda colocar uns quaisquer funcionários de uma qualquer Direcção-Regional a comprovar declarações de eleitos municipais com legitimidade directa e inequívoca, o projecto de diploma destinado a apoiar a resolução de situações urgentes e de

emergência , é um exemplo paradigmático de invenção de uma teia burocrática perfeitamente desnecessária e ainda especialmente desaconselhável face aos fins em vista, que justificam mecanismos expedidos.

Para a ANMP o período de carência deverá poder ir até 5 anos; a bonificação prevista deverá respeitar a totalidade dos juros devidos, até ao limite de 6 pontos percentuais; os empréstimos previstos no diploma não deverão contar para cálculo dos limites de capacidade de endividamento dos Municípios; e, à semelhança do recentemente regulamentado para obras do Instituto de Estradas de Portugal, é exigível que seja criado com carácter excepcional para a execução, um regime de empreitada das obras necessárias e urgentes face aos temporais.

DA RESPONSABILIDADE DO GOVERNO

Grupos de Intervenção Permanente eventual criação só em projecto piloto

Os Municípios não irão financiar os custos de eventual criação dos Grupos de Intervenção Permanente nas Associações de Bombeiros Voluntários já que a segurança e a protecção civil são responsabilidade da Administração Central, que não das Autarquias.

O processo de criação daqueles Grupos firmava-se, à revelia das conversações que a tal propósito vêm sendo mantidas entre o Governo e a ANMP, em mais uma tentativa do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna para transferir para o Poder Local uma competência que é exclusivamente sua.

Rejeitando liminarmente tais tentativas por decisão reiteradamente assumida, ao mais alto nível, nos seus Congressos , a ANMP sempre recusou discutir fora do âmbito das negociações de transferências de competências o projecto de legislação que procurava atribuir, por protocolo, um determinado pagamento dos Grupos por parte das Câmaras Municipais, a par do Serviço Nacional de Bombeiros e as Associações de Bombeiros Voluntários.

Assim, e na sequência de uma reunião de trabalho entre aquele governante e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, ficou assegurada a decisão de mandar o Serviço Nacional de Bombeiros para que os diplomas de criação dos Grupos de Intervenção permanente sejam tão-só protocolos SNB/Associações, tendo por base uma comparticipação mensal por cada elemento equivalente ao salário mínimo nacional.



Por outro lado, e muito relevante, do encontro resultou a decisão daquela SEAMAI de iniciar em 2001 a implementação dos GIPE's apenas como projecto piloto e restrito, em alguns concelhos, para avaliação de impacte antes da sua eventual disseminação.

Preocupação fundamental dos Municípios mas não sua responsabilidade , a salvaguarda de vidas e haveres dos cidadãos é parte inquestionavelmente integrante da qualidade de vida dos portugueses em que o Poder Local está empenhado, donde a inteira devoção com que, desde a primeira hora, olha para as questões da protecção civil e, sobretudo, para a actividade das corporações de bombeiros, que tanto tem apoiado.

Assim, e contrariando notícias que entretanto vinham sendo publicadas na comunicação social que davam o assunto como facto consumado, enquanto referiam a disponibilidade do Governo para assinar protocolos com as Câmaras Municipais

interessadas, afirma-se como absolutamente correcto o alerta da ANMP para a duvidosa legalidade dos protocolos propostos e, simultaneamente, para a absoluta conveniência em se manter em suspenso o envolvimento dos Municípios, até se desenvolverem as indispensáveis negociações entre o Governo e a Associação, dado que é da completa responsabilidade daquele a garantia da segurança das populações.

CONGRESSO DA OICI DEFENDE

Reconhecimento da autonomia municipal como forma de descentralização e de democracia

O III Congresso Extraordinário Iberoamericano de Municípios, reunido em S. Salvador da Baía, no Brasil, por ocasião das Comemorações dos 500 Anos do Encontro entre Portugueses e Brasileiros, acordou expressar uma censura a todos os Estados da Iberoamérica que preservam o centralismo e a democracia apenas formalmente, sem verdadeiro conteúdo democrático que exclui uma verdadeira autonomia municipal.



Paralelamente, os eleitos locais e municipalistas participantes, representantes da América Latina, Portugal e Espanha, solicitaram aos Estados Ibero-americanos que promovam e facilitem a descentralização e a democracia nas suas Nações, transferindo para os Governos Locais competências relevantes e maiores recursos, com reconhecimento constitucional da autonomia municipal, sobretudo porque o desenvolvimento e a luta contra a pobreza é muito mais viável com a administração mais próxima do cidadão.

Solicitar aos Governos Locais da Iberoamérica e à OICI a consolidação de novas formas superiores de associativismo municipalista, até ao nível de associações nacionais, a fim de cooperar na gestão com os Governos Centrais nos caminhos do desenvolvimento, e pedir políticas e acções mais decididas por parte dos Governos Centrais e Locais no sentido da protecção do meio ambiente enquanto condição de património da humanidade; da água, como elemento vital da humanidade; e da conservação dos ricos e diversificados patrimónios culturais dos seus países, foram outras conclusões do Encontro.

Recomendar aos Governos Locais a incorporação e o aperfeiçoamento, na sua administração, de sistemas de recolha de impostos municipais com processos de planificação estratégica, programas de desenvolvimento pessoal, e institucionalização da participação dos cidadãos, foi também uma deliberação inscrita na Declaração de S. Salvador, que saudava, ainda, o povo peruano pelo seu regresso à democracia, reivindicando para os Governos Locais da República do Perú a transferência de todas as competências e recursos que na última década estiveram sob o controlo do poder executivo.

A condenação de todas as formas de violência que frustram o desenvolvimento e a vida humana, nomeadamente como acontece com a ETA, em Espanha; conseguir que o transporte de passageiros e cargas não seja dificultado na transposição de fronteiras de países integrantes de estruturas supranacionais, como forma de integração entre si, no prevalectimento dos interesses dos cidadãos; e consciencializar todas as autoridades, centrais e municipais, da necessidade e importância da sua participação efectiva no desenvolvimento, junto das entidades nacionais competentes, de medidas na luta contra a produção e tráfico de drogas, bem como a adopção de medidas adequadas para a recuperação de toxicodependentes, são outras exigências sublinhadas na Declaração de S. Salvador.

Os participantes do III Congresso Extraordinário da OICI reconheciam, preambularmente, que, no limiar do século XXI, a globalização beneficiou muito mais os países do norte, sendo que, pela inversa, persistem na Iberoamérica problemas que afectam as Nações e os seus Governos Locais que vão desde a pobreza à violência, da exorbitante dívida externa à não protecção do meio ambiente e aos muito elevados níveis de desemprego e subemprego.

Em paralelo, afirmavam que os Governo Locais da Iberoamérica, com as suas administrações e líderes municipalistas eleitos, possuem maior experiência e melhor capacidade de governo participativo para o desenvolvimento sustentado das suas Nações; e, também, salvo as situações ocasionais, que os Estados e os seus Governos Centrais não possuem tradição democrática na sua relação com a sociedade civil os seus Governos Locais, que se evidencia num forte centralismo económico, político e social.

[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses